



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 142/19 - Mens. n.º 67/19 - Autógrafo n.º 129/19 - Proc. n.º 4.617/19 - CMV

Recebido 12/09/2019
Yanderley Berteli Mario
Departamento Técnico Legislativo
Diretor

LEI N.º

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional, especial, até o valor de R\$ 3.090.000,00, no Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º. É autorizada a abertura, no Departamento Financeiro, do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, de crédito adicional, especial, até o valor de três milhões e noventa mil reais (R\$ 3.090.000,00), a fim de atender a seguinte dotação do orçamento:

03.06.00	<u>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO,</u>
	<u>OBRAS E FISCALIZAÇÃO</u>
03.06.01	Gabinete do Diretor e Divisões
175120010.1.012/4490.51	Obras e Instalações <u>R\$ 3.090.000,00</u>
	Total Geral <u>R\$ 3.090.000,00</u>

Art. 2.º. O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto pelos recursos provenientes de:

- I. R\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais), do repasse de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, Contrato FEHIDRO n.º 079/2018, SINFEHIDRO 2017-PCJ-685, conforme disposto no art. 43, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 142/19 - Mens. n.º 67/19 - Autógrafo n.º 129/19 - Proc. n.º 4.617/19 - CMV

fl. 02

II. R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 10 de setembro de 2019.**


Dalva Dias da Silva Berto
Presidente


Israel Scupenaro
1.º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2.º Secretário